

**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1001.6 EDITAL Nº 23/2011

Publicação de 01 (um) perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) de Educação, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasnosprojetos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 01/09/2011 até o dia 07/09/2011 no MODELO

PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br -Serviços/Concursos e Seleções/Seleções) para o e-mail unidadesdeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasub0> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigido dos profissionais a comprovação total da experiência profissional declarada, inclusive aquelas tidas como desejáveis, se for o caso.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

Parte C

C1 – Edital Resumido

C2 – Edital Completo

**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1001.6 EDITAL Nº 23/2011

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga.**
3. Qualificação educacional: **·Diploma de graduação de nível superior em Ciências Humanas ou Sociais;
·Mestrado em Ciências Humanas ou Sociais.**
4. Experiência profissional: **· Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em direitos humanos, preferencialmente no campo dos direitos de crianças e adolescentes
·Conhecimentos desejáveis em processos educacionais e sobre questões relativas aos direitos de crianças e adolescentes.
·Disponibilidade para viagens.**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1:**

Atividade 1.1: Identificar, sistematizar e analisar as ações que contribuam para o enfrentamento ao trabalho infantil e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Ministério da Educação;

Atividade 1.2: Revisar legislação e programas do Governo Federal vigentes voltados para o enfrentamento ao trabalho infantil

Atividade 1.3: Levantar atualizações propostas ao Plano Nacional de Violência Sexual Infanto Juvenil em 2011;

Atividade 1.4: Pesquisar estratégias de monitoramento e avaliação de ações executadas ou articuladas pelo MEC no enfrentamento ao trabalho infantil e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 2.1: Sistematizar as ações do Ministério da Educação que contribuam para o enfrentamento ao uso indevido de álcool e outras drogas;

Atividade 2.2: Revisar legislação e programas do Governo Federal vigentes voltados para o combate ao uso indevido de drogas por crianças e adolescentes;

Atividade 2.3: Pesquisar estratégias de monitoramento e avaliação de ações executadas ou articuladas pelo MEC no enfrentamento ao uso indevido de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes.

Atividades para elaboração do Produto 3:

Atividade 3.1: Propor estratégia de monitoramento da implementação das políticas do MEC no âmbito do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Atividade 3.3: Propor estratégias de mobilização das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação para discussão e participação na IX Conferência Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Atividades para elaboração do Produto 4:

Atividade 4.1: Sistematizar e analisar ações do MEC incorporadas ao Protocolo Nacional de Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Calamidades e Emergências;

Atividade 4.2: Propor mecanismos para adequação das ações acima mencionadas às situações de calamidades e emergências.

Atividade 4.3: Propor estratégias de monitoramento e avaliação das ações executadas ou articuladas pelo MEC na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes que estejam em situações de calamidades e emergências.

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 – Documento técnico analítico sobre ações atualmente implementadas pelo Ministério da Educação no que se refere ao enfrentamento ao trabalho infantil e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e proposta de estratégias de monitoramento da implementação das políticas voltadas para a temática.**

Produto 2 - Documento técnico analítico da implementação atual das ações do Ministério da Educação no enfrentamento ao uso indevido de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes e proposta de estratégias de monitoramento.

Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de estratégia de monitoramento das ações aportadas pelo Ministério da Educação no Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes e estratégias de mobilização do setor de educação para discussão dos eixos da IX Conferência Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Produto 4 - Documento técnico contendo propostas de adequação, monitoramento e avaliação das ações do Ministério da Educação voltados para a temática de crianças e adolescentes em situação de calamidades e emergências com vistas a atender as demandas do Protocolo Nacional de Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Calamidades e Emergências

7. Local de Trabalho: **Brasília / DF.**

8. Duração do contrato: **08 (oito) meses.**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 01/09/2011 até o dia 07/09/2011 no MODELO PADRÃO

(anexo disponível em www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções) para o e-mail

unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob

pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site

<http://www1.brasilia.unesco.org/vagasubo> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do

MEC www.mec.gov.br - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções, indicando o número do edital e o

nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite

indicada neste edital. O e-mail deverá ser obrigatoriamente identificado com o número do Edital, o

Projeto ao qual se candidata, sob pena de desclassificação. O Processo seletivo tem validade de 12

(doze) meses.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigido dos profissionais a comprovação total da experiência profissional declarada, inclusive aquelas tidas como desejáveis, se for o caso.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.